Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 87, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Atribui funções a servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XXIX e XXIX do art. 39, do Regimento Interno,

- considerando o exercício legal do servidor e com finalidade de fornecer maior clareza sobre o desempenho da função, *resolve*:

Art. 1º Ficam atribuídas as seguintes responsabilidades ao servidor Salvador Negri Junior, lotado no cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, na Câmara Municipal de Domingos Martins, as seguintes funções:

I - transcrição das atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, Tribuna Livre e Audiências Públicas;
II - encaminhar Ata para assinatura de vereadores;
III - encaminhar para assinaturas externas quando necessário;
IV - providenciar o escaneamento e publicação no site e SAPL.

Art. 2º As responsabilidades descritas no art. 1º são inerentes as funções definidas na Lei 2.893, de 12 de fevereiro de 2019, a saber:

I - Coordenar as atividades de atendimento e levantamento de dados relativos a ação administrativa sob a orientação do Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial.
II - Elaboração de todas as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões especiais e solenes.
III - Proceder à conferência da publicação de sanções, redações finais, leis e atos normativos do Poder Legislativo.
IV - Promover apoio e auxiliar o funcionamento das sessões plenárias, solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas, independentemente do horário que se realizarem.
V - Promover o controle dos prazos e a autuação das proposições legislativas.
VI - Realizar pesquisas de leis, acompanhamento da tramitação de projetos e atualização dos processos legislativos.
VII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que lhe forem dispostas em portarias e ordens de serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 19 de março de 2019.

DIOGO ENDLICH
Presidente